

ATA Nº 6 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 06
DE MARÇO DE 2024**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e dezasseis minutos horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e questionou os Senhores Vereadores se tinham alguma questão ou alguma consideração a fazer. Não havendo inscritos, o Senhor Presidente deu seguimento à ordem de trabalhos, passando a apresentar o resumo diário da tesouraria.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.393.239,65 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.393.239,65 de disponibilidades, de que €4.290.848,73 são de operações orçamentais e €102.390,92 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €861,18 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 3009, de 04/03/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, HABITAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL -----

Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

- Portaria n.º 71-B/2024 de 27/02/2024 -----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, HABITAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL -----
Aprova os modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----
- Portaria n.º 71-C/2024 de 27/02/2024 -----
HABITAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL -----
Procede à primeira alteração da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro, que define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico. -----
- Declaração de Retificação n.º 13/2024 de 28/02/2024 -----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Retifica a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024.
- Portaria n.º 75/2024 de 29/02/2024 -----
COESÃO TERRITORIAL -----
Procede à primeira alteração à Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva. -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2024 de 04/03/2024 -----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Autoriza a despesa do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, no âmbito do processo de descentralização de competências para os municípios no domínio da educação." ----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 APROVAÇÃO DO PROJETO: "RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1";

Foi presente à reunião a informação n.º 3018, de 04/03/2024, do técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER. A Localização da área de intervenção, situa-se na Travessa da Casinha, na freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere com cerca de 2700 m². O desenvolvimento da presente proposta de intervenção surge da necessidade de recuperar o Parque de recreio e lazer de Almoster que após os incêndios que devastaram a região, afetaram diretamente o local. O projeto que se apresenta assenta na recuperação do local e na melhoria das condições do espaço e dos acessos, dotando-o de equipamentos próprios de um espaço de recreio e lazer, de forma a atrair o público à sua utilização. -----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral pretende dotar o espaço de funcionalidades e equipamentos, de forma cumprir com os objetivos, nomeadamente enquanto espaço dedicado a recreio e lazer. A proposta apresenta a Norte o acesso pela Rua Travessa da

Casinha espaço dedicado a estacionamento, que liga aos dois espaços, a Poente o Parque de lazer dotado de equipamento que permite a atividade de merendas, a Nascente o parque de recreio dotado de equipamento que promove diferentes atividades físicas. O Parque de merendas propõe-se a ligação por passadiço em madeira até ao edifício de apoio existente que acolhe atualmente um balcão/bar e as instalações sanitárias, e manterá a mesma função. A proposta também, prevê a intervenção de reposição do existente, nomeadamente as infraestruturas básicas como iluminação pública, abastecimento de águas e drenagem de águas pluviais -----

a) PARQUE DE LAZER -----

Sendo que o Parque, apresentava já indícios da utilização como parque de merendas, reforçou-se essa intenção com a proposta de instalar dois elementos que no conjunto serve a essa prática nomeadamente duas pérgulas que permitem a criação de quatro espaços distintos cada um servido por um elemento que contém churrasqueira, pia de água para lavagem, ecopontos, e mesas de refeição projetadas para que permitam a pessoas de mobilidade condicionada a usufruir da mesma, conforme é indicado nas peças desenhadas.-----

b) PARQUE DE RECREIO -----

Sendo que o Parque, apresentava já indícios da utilização como parque de recreio, reforçou-se essa intenção com a proposta de instalar dois espaços de recreio que são delimitados pelo pavimento, este distinto do pavimento dos percursos que interliga os espaços. -----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, um valor de 287.857,88€ (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), valor suportado pelo fundo de emergência municipal de Alvaiázere (FEM), em colaboração com a CCDR, e pelo município de Alvaiázere.-----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra da de 180 dias (cento e oitenta dias). -----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Recuperação do parque de recreio e lazer de Almoester - zona 1";-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o projeto, referindo que este não é propriamente um projeto, mas sim um plano de recuperação da área ardida e das infraestruturas existentes no local que sofreram danos aquando dos incêndios em 2022. Mais referiu que foi feito um levantamento, com base num projeto inicial, no entanto as peças desenhadas existentes não permitiram, por si só, fazer o levantamento completo dos danos e estragos causados na zona de recreio e lazer de Almoester, mencionando que toda a zona do parque verde foi fustigada, bem como as luminárias, vedações e equipamentos sofreram danos

consideráveis, pelo que foi necessário fazer um levantamento das infraestruturas existentes anteriores ao incêndio. No entanto, tendo em conta que o projeto inicial já tem alguns anos, muitos dos equipamentos já estão descontinuados e não existem no mercado, havendo necessidade de se propor equipamentos mais modernos e eficientes para a sua substituição, assim como adequar o espaço às novas necessidades de acessibilidade, de forma a cumprir a legislação atualmente em vigor. O Senhor Presidente esclareceu ainda que o levantamento foi realizado em 2022, tendo sido acionado o FEM (Fundo de Emergência Municipal) para auxílio no financiamento da recuperação destes equipamentos públicos, informando ainda que esse auxílio financeiro rondará os 55-56%, verba essa que se pretende utilizar para recuperar esta área ardida da freguesia de Almoester, que foi tão fustigada pelos incêndios em 2022. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que a intervenção neste espaço há muito tempo que é solicitada pelos habitantes da freguesia de Almoester, no entanto pretendia manifestar a sua preocupação relativamente à proporção entre o investimento e o usufruto do espaço, considerando que este possa não ser tão rentabilizado quanto se desejaria. Assim, pelo exposto, deixou o repto para que os serviços de desporto do Município possam ter uma posição/ação muito interventiva, no sentido de se descentralizarem as atividades de forma a garantir que o espaço para o qual se propõe a intervenção tenha uma efetiva utilização. -----

Ainda na sequência do exposto pelo Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou que, simultaneamente, e decorrente desta intervenção, está a ser desenvolvido um outro projeto paralelo que prevê uma intervenção no campo de jogos e no edifício existente, de forma a criar um espaço fechado, de modo a potenciar a utilização e dinamização do espaço. Mais acrescentou que atualmente a freguesia de Almoester não dispõe de nenhuma infraestrutura fechada, com conforto térmico, que permita a dinamização de atividades diversas durante todo o ano, assim, com a nova infraestrutura, pretende-se que a população usufrua do espaço e que, tanto os serviços do desporto como os serviços de cultura do Município, bem com a junta de freguesia de Almoester, possam desenvolver iniciativas numa infraestrutura que ficará com condições de excelência para a implementação das mais variadas iniciativas. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões solicitou alguns esclarecimentos sobre peças do projeto, designadamente sobre alguns novos equipamentos. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que alguns dos equipamentos já não existem no mercado e, existindo a necessidade de intervenção e recuperação do espaço, os equipamentos propostos apresentam uma estética mais adequada à atualidade, assim como a intervenção também ter de contemplar a legislação atual, sobretudo em segurança e acessibilidades. Em conclusão, a funcionalidade dos equipamentos é a mesma, apenas se propõem equipamentos com uma estética mais atual, materiais mais modernos e uma disposição mais adequada aos dias de hoje, bem como à própria eficiência energética e legislação atual. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas a), f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução referente às obras de "Recuperação do parque de recreio e lazer de Almóster - zona 1", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, estimando-se o valor deste projeto em 287.857,88€ (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA valor suportado pelo fundo de emergência municipal de Alvaiaçere (FEM), em colaboração com a CCDR, e pelo município de Alvaiaçere, tendo o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho proferido a seguinte declaração de voto:-----

"Pretendo reiterar a importância da dinamização do espaço com a celebração de um acordo com o Município de forma a efetivar a dinamização do espaço, uma vez concluída a intervenção."-----

A informação n.º 3018, do técnico superior Pedro Santana, bem como as peças escritas e as peças desenhadas do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO ESTRATÉGIA DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE - PORTUGAL ROMANO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3151, de 03/03/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo e Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de património, cultura e ciência e em matéria de promoção do Desenvolvimento, conforme dispõem as alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
2. É competência da Câmara Municipal nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" e "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";-----
3. O Acordo de Parceria – Portugal 2030 que estabelece a estratégia e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos territoriais específicos como elemento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial; -----

4. Um dos cinco pilares estratégicos do Plano de Desenvolvimento Regional e Plano da ERTCP (Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal) é "Cultura, História, Património e Gastronomia e Vinhos" e a estratégia de produto "Prioriza o desenvolvimento de produtos supramunicipais e regionais, consubstanciados em experiências turísticas integradas, que potenciam recursos e ofertas em rede no território regional-----
5. O AVISO CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1 tem por finalidade selecionar, por via da pré-qualificação, as Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE que serão depois reconhecidas para o período 2021-2027;-----
6. O vasto e rico Património Romano da Região Centro e as oportunidades decorrentes deste novo ciclo de financiamento potenciaram o desenvolvimento do "Plano de Ação Estratégico Portugal Romano", instrumento integrado de gestão que atende a uma visão alargada das necessidades do território e a um conjunto de investimentos estratégicos que extravasam as linhas de atuação apresentadas no âmbito do AVISO CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1; -----
7. O PROVERE, enquanto estratégia de valorização económica de base territorial alicerçada na valorização dos recursos endógenos, dirigido especificamente para espaços de baixa densidade, tem por objetivo fomentar a competitividade desses espaços através da dinamização de atividades de base económica inovadoras, diversificação económica e cultural, que contribuam para a criação de emprego, potenciando a cadeia de valor do território e incrementando valor acrescentado e fixação de pessoas, na aceção do disposto no art.º 29.º do Reg. (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24/06; -----
8. Nos termos do referido AVISO CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1, as candidaturas apenas podem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por pessoas coletivas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos; -----
9. Também nos termos do referido AVISO CENTRO2030-ITI_PROVERE- 2023-1, podem integrar os consórcios as seguintes tipologias: entidades do sistema científico e tecnológico, agências e associações de desenvolvimento, entidades que desenvolvem atividade na promoção e dinamização turística, associações empresariais e entidades representativas dos agentes económicos associados ao recurso endógeno, empresas, entidades públicas e privadas da área da valorização e preservação do ambiente e do património natural e cultural, autarquias locais e suas associações, outras entidades de natureza pública, entidades da economia social e outras entidades representativas das comunidades locais; -----
10. O Município de Alvaiázere foi convidado a integrar um Consórcio para efeitos de apresentação da candidatura ao referido AVISO e para apresentação de propostas de Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização económica dos Recursos Endógenos;-----
11. As Outorgantes reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem o Consórcio, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e, consequentemente, para apresentarem propostas de Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos; -----

12. A urgência de constituição do Consórcio com vista à submissão da pré-qualificação ao referido AVISO; -----

Face ao exposto e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 3 do artigo 164.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Ratificar a outorga do Contrato de Consórcio Externo Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE – Portugal Romano; -----

2. Ratificar a integração do Município de Alvaia Zere na qualidade de entidade subscritora do consórcio liderado pela Associação de Municípios do Portugal Romano;”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que o Município recebeu o convite para integrar este consórcio, o qual é encabeçado pela Associação de Municípios de Portugal Romano e, embora o Município não integre esta associação, existem no território de Alvaia Zere muitos vestígios arqueológicos da passagem dos Romanos. Mais referiu que esta é uma fase inicial, a qual não tem qualquer valor implícito, no entanto, embora não seja obrigatório, considera que sendo este contrato aprovado pela Câmara Municipal lhe dará mais força e possibilidade de captação de alguns fundos para implementar no concelho. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que verificaram o documento, que é bastante extenso, que tem informação pertinente e que há um propósito cultural no projeto, pelo que concordam com os fins a que se propõe, embora o documento não faça referências específicas a projetos concretos.-----

O Senhor Presidente esclareceu que esta é uma fase genérica e que, sendo aprovado e havendo dotação, então é que se avançará para a fase de projetos mais específicos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Ratificar a outorga do Contrato de Consórcio Externo Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE – Portugal Romano; -----

2. Ratificar e aprovar a integração do Município de Alvaia Zere na qualidade de entidade subscritora do consórcio liderado pela Associação de Municípios do Portugal Romano.-----

3. Aprovar a minuta do contrato de consórcio proposta e outorgada; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

3. Designar a técnica superior do Gabinete de Planeamento Estratégico Célia Margarida Simões Miguel como gestora do contrato para efeitos do art.º 55.º do Código do Procedimentos Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 3151 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim e o contrato de consórcio dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + - KENAZ CONSULTING, LDA.;

Foi presente à reunião a informação número 1313, de 27/02/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela entidade Kenaz Consulting, Lda, NIPC 516 653 946, cujo ramo de atividade é o de Consultoria de negócios (estratégia, gestão e tecnologia) às empresas e/ou empresários com particular foco aos apoios estatais, benefícios fiscais e inovação e a morada da atividade é Rua do Hospital, n.º 8, 3250-126 Alvaiázere; -----
7. A empresa se encontra incubada na Plataforma Empresarial Alvaiázere+ e tem vindo a crescer na sua atividade, como se pode verificar entre o primeiro formulário e o atual e que faz parte do processo MGD 2022/850.10.002/19;-----

8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;-----

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos;-----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano com o cabimento sequencial n.º 20381.-----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da entidade Kenaz Consulting, Lda apresentada pelos sócios;-----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento.-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar a entidade empreendedora do incentivo aprovado."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da entidade Kenaz Consulting, Lda apresentada pelos sócios;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa deve onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2024;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de

Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 1313, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

5.1 CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GDA - 2024;

Foi presente à reunião a informação número 3059, de 04/03/2024, do serviço de Desporto, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----

c) O Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

d) Que Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos

das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----

e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;-----

g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;-----

h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades, promovendo igualmente a igualdade do género; -----

i) Que o Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação de jovens;-----

j) Que a dinâmica desportiva do Grupo Desportivo de Alvaiázere tem vindo a aumentar e que há interesse em desenvolver novas atividades, aumentando os escalões, bem como incrementar a prática do futebol feminino; -----

l) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 02 252 2023/5065, tendo a mesma dotação para o efeito, bem como o respetivo cabimento n.º 20369.-----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----

2. A atribuição de poderes de representação e outorga à Vereadora com o Pelouro do Desporto;

3. Designar como gestor do contrato o chefe da Unidade de Desporto Juventude e Associativismo (UDJA), António Acácio Ribeiro Gonçalves.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação e a minuta do protocolo, referindo que o que se propõe é idêntico ao que tem sido proposto em anos anteriores, tendo em consideração que o Grupo Desportivo de Alvaiázere tem tido uma grande responsabilidade no que se refere à dinâmica na realização de atividades desportivas, no valoroso contributo na formação dos jovens e também na dinâmica local em trazer pessoas a Alvaiázere e em levar o nome de Alvaiázere também pelos diversos eventos em que os atletas do Grupo Desportivo de

Alvaiázere participam. Assim, pelo exposto, considera que se deve manter o apoio, através do contrato-programa de desenvolvimento desportivo no qual se propõe manter o apoio anual, para o corrente ano, no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros). A Senhora Vereadora alertou ainda para o facto de a minuta do protocolo indicar o Senhor Presidente para outorga do protocolo em representação da Câmara Municipal, no entanto, caso todos assim concordem, propôs que a outorga do contrato de desenvolvimento desportivo fique sob a sua responsabilidade, uma vez que detém o pelouro do desporto. Por fim a Senhora Vereadora reiterou a dinâmica que o Grupo Desportivo de Alvaiázere cria em Alvaiázere e reforçou o contributo desta associação no desenvolvimento do concelho, os quais justificam o apoio proposto.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que concordam com o exposto pela Senhora Vereadora e reforçou que consideram que a prática e a posição do clube têm sido determinantes para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho, salientando que não é muito frequente que num concelho com as características do concelho de Alvaiázere tenha um conjunto diversificado de modalidades e com a qualidade que apresenta, sendo esta uma mais valia e, também, um fator de atratividade, sobretudo para as famílias. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a proposta estando a mesma em conformidade legal, e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade dos presentes:-----

1. Apesar de o Grupo Desportivo de Alvaiázere no decurso da execução do contrato-programa de 2023, não ter entregue os comprovativos de despesa e os relatórios trimestrais, tendo procedido somente à entrega do relatório anual a que obrigava o n.º 3 da cláusula décima primeira do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, relatório este que a Câmara Municipal teve oportunidade de analisar, considera este Órgão Executivo que, para todos os devidos e legais efeitos, este é comprovativo suficiente da atividade desenvolvida e da regularidade da mesma, considerando-se que o valor transferido se encontra, desta forma, devidamente justificado por aquele Grupo Desportivo e fundamenta, de forma adequada, necessária e suficiente, a manutenção deste apoio para o corrente ano de 2024, suportando e fundamentando a presente deliberação de aprovação de um novo contrato-programa e a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2024, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Grupo Desportivo de Alvaiázere, num valor total de 35.000€, (trinta e cinco mil euros); -----
2. Atribuir poderes de representação e outorga à Senhora Vereadora com o pelouro do desporto, Ana Faria; -----
3. Aprovar a presente despesa, a qual tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/040701 e GOP 2 252 2023/5065-1, com o número sequencial de cabimento 20369; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestor do contrato o Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

A informação número 3059 subscrita pela Senhora Vereadora, a minuta do contrato-programa, a ficha do cabimento e o relatório final relativo ao ano de 2023 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião e, ainda no seguimento do ponto anterior o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, no uso da palavra, questionou de que forma está cedido o novo espaço de bar, no estádio Municipal, ao Grupo Desportivo de Alvaiázere. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que o Grupo Desportivo de Alvaiázere solicitou que fosse disponibilizada uma sala que permitisse o convívio dos sócios e dos alvaiazerenses que utilizam o espaço, bem como um espaço com algum conforto térmico, onde os pais possam permanecer enquanto assistem ao treino dos atletas. Após essa solicitação foi contactado o arquiteto que desenvolveu o projeto para que propusesse uma solução, tendo este apresentado a proposta que foi concretizada, a qual foi considerada uma proposta razoável tendo em conta o custo-benefício. O Senhor Presidente referiu que, com a intervenção, o espaço do ginásio ficou mais reduzido, no entanto considera que este ainda mantém um espaço considerável, podendo-se usufruir agora de uma nova valência e de se poder estar a assistir às diversas atividades que estejam a ser desenvolvidas no campo com outro conforto, considerando ainda que esta pequena modificação na infraestrutura terá benefícios para todos os intervenientes, reiterando que este espaço é considerado uma sala de convívio. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, enquanto pai e enquanto munícipe, não poderia concordar mais com a intervenção que foi feita e que, de facto, havia falta de um espaço com estas características, idêntico a outros espaços que se encontram por todos os estádios por onde vai passando, no entanto pretende alertar para questão do licenciamento do espaço pelo facto de nele existir transação de bebidas e de comida. Mais referiu que não podia concordar mais com o espaço e com a intervenção que foi feita, considerando que está um espaço de grande qualidade, extremamente agradável e cuja intervenção considera que não terá sido excessivamente dispendiosa, no entanto pretende manifestar a sua preocupação com

a questão de licenciamento, caso este não exista, uma vez que há transação de bebidas e comida no referido espaço. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO NOVO DE PASSAGEIROS DE 57 LUGARES - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 2266, de 04/03/2024, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida e à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir um autocarro novo de passageiros de 57 lugares, conforme informação n.º 1591 de 15 de fevereiro de 2024, subscrita pelo técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões, afeto ao serviço do Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 20388, com a classificação económica 0102 07010602 e GOP 1 111 2023/4-5. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Propõe-se ainda: -----

a) O preço base de € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros);-----

b) O prazo de vigência de contrato desde o dia seguinte à sua assinatura até 30 de novembro de 2024; -----

c) A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade "Melhor relação qualidade preço", de acordo com os seguintes fatores e respetivas ponderações:-----

i. Preço (A) – 75 %;-----

ii. Binário (B) – 15 %; -----

iii. Potência (C) – 10 %.-----

d) Em caso de empate na pontuação final das propostas, o critério de desempate corresponderá à pontuação mais elevada para o Fator A – Preço; -----

e) Se após o critério de desempate mencionado na alínea anterior, o empate se mantiver, o desempate é feito mediante Sorteio Aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica AcinGov.-----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que o bem a adquirir é indivisível; -----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

1.º Vogal: Manuel Joaquim Pereira Lourenço;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

2.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana. -----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-

lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que se pretende dar início ao procedimento para aquisição de um autocarro de passageiros de 57 lugares, acrescentando que o autocarro que o Município dispõe já apresenta algumas limitações, designadamente o facto de não permitir o transporte de menores de 16 anos, o que leva a que todos os anos o Município tenha de investir uma elevada fatia do orçamento municipal na contratação deste serviço. Assim, na perspectiva de se poder eliminar pelo menos uma das rotas do transporte de crianças, que fica, em média, em cerca de duzentos e cinquenta euros diários, considera que o investimento que se está a propor com a aquisição de um novo autocarro, ficará pago em cerca de seis anos, para além da vantagem de utilização do veículo para outros fins, nomeadamente para dar resposta às múltiplas solicitações de associações e entidades do concelho.-----

Após a apresentação do Senhor Presidente o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou se não foi equacionada uma candidatura ao Fundo Ambiental para a aquisição de uma viatura elétrica. -----

O Senhor Presidente esclareceu que foi equacionada essa possibilidade, no entanto, a viatura que se propõe adquirir pretende dar resposta a muitas solicitações de entidades, dando como exemplo as visitas de estudo das escolas, sendo estas muitas vezes de longas distâncias, cuja viatura elétrica, com as características que apresenta atualmente, ainda não garante a possibilidade de percorrer essas distâncias nos tempos e com a despreocupação necessária para estas situações. Em suma, a possibilidade de aquisição de uma viatura elétrica foi ponderada, no entanto foi considerada que essa não seria a melhor solução para dar resposta às necessidades atuais do Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir um autocarro novo de passageiros de 57 lugares, conforme informação n.º 1591 de 15 de fevereiro de 2024, subscrita pelo técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões;-----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 20388, com a classificação económica 07010602 e GOP 1 111 2023/4-5;-----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público com publicidade internacional. -----

4. Aprovar, nos termos do artigo 40º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda:-----

a) O preço base de € 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil euros);-----

b) Que o adjudicatário apresente uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, de forma a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;-----

c) O prazo de vigência de contrato desde o dia seguinte à sua assinatura até 30 de novembro de 2024; -----

d) Que adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade "Melhor relação qualidade preço", de acordo com os seguintes fatores e respetivas ponderações: -----

i. Preço (A) – 75 %;-----

ii. Binário (B) – 15 %; -----

iii. Potência (C) – 10 %.-----

e) Em caso de empate na pontuação final das propostas, o critério de desempate corresponderá à pontuação mais elevada para o Fator A – Preço; -----

f) Se após o critério de desempate mencionado na alínea anterior, o empate se mantiver, o desempate é feito mediante Sorteio Aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica AcinGov.-----

6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º- A do CCP, tendo em conta que o bem a adquirir é indivisível; -----
Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----
7. Aprovar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----
- a) Membros Efetivos: -----
Presidente: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
1.º Vogal: Manuel Joaquim Pereira Lourenço;-----
2.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----
- b) Membros Suplentes: -----
1.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----
2.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana. -----
8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----
Por unanimidade:-----
8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----
- a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3 do CCP);-
- c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f) Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);
- g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); -----
- j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).-----

A informação n.º 2266 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 1591 do técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, o documento Europeu único de contratação pública (DEUCP) e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3082, de 04/03/2024, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para recuperação do parque de recreio e lazer de Almoster - zona 1, devidamente fundamentada pela informação n.º 3063, datada de 4 de março de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €287.857,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de iva à taxa

legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20397, com a classificação económica 0102 07011002 e GOP 1 111 2023/66-4.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento; -----

b) Caderno de encargos; -----

c) Mapa de Quantidades. -----

6. Propõe-se, ainda: -----

a. O preço base de € 287.857,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 180 (cento e oitenta) dias; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado. -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho. -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências: -----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP); -

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se trata do início do procedimento referente à empreitada de obras públicas para recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoster, cujo projeto foi anteriormente aprovado, no ponto 4.1, propondo-se a abertura de concurso público, cujo valor base é de €287.857,88. Mais esclareceu os Senhores Vereadores de que esta empreitada tem subjacente um financiamento, designadamente no âmbito do Fundo de Emergência Municipal - contrato de auxílio financeiro “Incêndios florestais ocorridos em 2022”, tendo acabado de rececionar um email endereçado pela CCDRC na qual dá conhecimento da aprovação da reprogramação física e financeira proposta pelo Município. Nesta reprogramação foi afeta aos edifícios municipais e equipamentos urbanos o montante de 293.788,60€. A informação de início de procedimento remetida pelo Técnico Superior Pedro Santana não identificou de forma adequada a GOP a onerar na empreitada cujo respetivo processo administrativo se está a analisar e deliberar. Efetivamente, o cabimento 20397, que onera a GOP 1/111/2023/66/4, deve onerar a GOP 1/111/2023/66/3, devendo, assim, ser efetuada esta alteração da afetação dos valores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para recuperação do parque de recreio e lazer de Almoester - zona 1, devidamente fundamentada pela informação n.º 3063, datada de 4 de março de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder 287.857,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor;-----

3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental suficiente e o devido cabimento – número sequencial 20397 – no entanto esta deve onerar a GOP 1/111/2023/66/3 - Incêndios florestais 2022 - Edifícios e construções municipais – e não a GOP identificada pelos serviços da DOMU pelo que se ordena à Unidade de Gestão Financeira que proceda à execução de uma alteração orçamental permutativa, devendo ser transferido o valor constante na GOP 1/111/2023/66/4 para a GOP 1/111/2023/66/3 e executado novo cabimento;-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Aprovar ainda: -----

a) O preço base de € 287.857,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos); -----

b) O prazo de vigência de contrato de 180 (cento e oitenta) dias; -----

c) Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

7. Aprovar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

Membros Suplentes: -----

- 1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
- 2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho. -----
8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----
- Por unanimidade:-----
8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----
- a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
 - b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3 do CCP);-
 - c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
 - d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
 - e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
 - f) Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);
 - g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
 - (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
 - (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
 - (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
 - (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
 - (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
 - (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
 - (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
 - h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); -----

j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).-----

A informação n.º 3082 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 3063 do técnico superior Pedro Santana, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, a comunicação da DGAL e a ficha de cabimento (a substituir) dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 RECLAMAÇÃO DA DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR;

Foi presente à reunião a informação n.º 1181, de 04/03/2024, do serviço de Educação, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

De acordo com a deliberação Camarária de 31/01/2024, foi indeferido o pedido de candidatura à bolsa para alunos do Ensino Superior do aluno com o NIF 271231599 por esta não cumprir com o estipulado no ponto 8.5.2 da deliberação dos apoios socioeducativos aprovados em 19 de Julho de 2024 que obriga o aluno a completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas. -----

Não concordando com o indeferimento o aluno, no dia 20/02/2024, com o documento de entrada nº 1181 (MGD) interpôs reclamação, fundamentando que não concluiu as unidades curriculares do ano letivo por ter sofrido um internamento hospitalar por um período de 37 dias, (junta atestado médico).-----

Justifica ainda que está a realizar as unidades curriculares em falta em conjunto com as do ano letivo corrente, de forma a regularizar a situação o mais rapidamente possível e prosseguir os estudos normalmente.-----

Por deliberação da Câmara Municipal do dia 19/07/2023, este órgão é competente para apreciar e decidir sobre as reclamações apresentadas. Neste sentido propõe-se decisão sobre a reclamação interposta à consideração superior. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual apresentou o ponto, referindo que foi rececionada uma reclamação relativa à deliberação tomada a 31 de janeiro do corrente ano referente aos alunos que se consideraram que não cumpriam todos os critérios de elegibilidade para lhes ser atribuída a bolsa de apoio ao ensino superior, com base na análise anteriormente feita pela Comissão de Avaliação. No caso em apreço, foi entendimento da Comissão, que o aluno não cumpria o critério de aproveitamento

de 75% da totalidade das disciplinas em que se inscreveu, sendo essa a única informação de que a Câmara Municipal dispunha para tomar a deliberação. No entanto, o jovem interpôs um pedido de reapreciação com base no facto de que esteve hospitalizado durante 37 dias no decurso do primeiro semestre, o que condicionou sobremaneira a possibilidade de obter classificação positiva a todas as disciplinas em que se encontrava inscrito. A Senhora Vereadora acrescentou ainda que, analisando o extrato das unidades curriculares em que este aluno se inscreveu verifica-se que ele apenas reprovou nas do primeiro semestre, apresentando resultados francamente positivos (entre os 13 e os 18 valores), pelo que considera que estes novos dados obrigam a uma nova ponderação e à reapreciação da deliberação anteriormente tomada e, imperando o bom senso, propôs que se considere a possibilidade de atribuição de bolsa ao aluno.-----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, reiterou que esta é uma questão de bom senso e que considera que o jovem apresentou uma argumentação válida e justificável, sendo de elementar justiça a atribuição da bolsa de estudo ao estudante, que ainda assume o compromisso de fazer um esforço acrescido para regularizar a situação, pelo que dão todo o seu apoio. O Senhor Vereador acrescentou ainda que a anterior deliberação foi tomada de acordo com a argumentação e os critérios específicos apresentados pela Comissão, no entanto, existindo novos dados, considera totalmente justificada a alteração da deliberação anterior.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho acrescentou que o aluno teve a infelicidade de estar doente e hospitalizado no decorrer do primeiro semestre e considera que situações excecionais determinam decisões excecionais, considerando que na primeira tomada de decisão deliberou-se de acordo com aquilo que os pressupostos do Regulamento, e deliberou-se bem, agora surgiram novas informações e um pedido devidamente instruído pelo considera que se deve deliberar pelo apoio efetivo ao aluno.-----

No seguimento do exposto, a Senhora Vereadora, Ana Faria, acrescentou que considera que a Comissão fez aquilo que lhes competia, que foi propor com base em factos e nas orientações que foram definidas na deliberação que esta Câmara Municipal tomou aquando da definição dos apoios socioeducativos para o ano letivo 2023/2024, a qual tinha regras muito específicas, existindo agora a possibilidade de reapreciação do processo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que os regulamentos podem ser exaustivos ao máximo, mas não podem ser universais, por isso é que têm cláusulas para decisão sobre omissões e situações excecionais, que é o caso que se está aqui a tratar, cabendo agora à Câmara Municipal decidir com base nos novos factos apresentados. Mais referiu que está totalmente de acordo com tudo o que foi exposto, que a decisão anterior foi baseada nos dados que dispunham na altura e que não deve de existir nenhum pudor em reverter essa decisão quando surgem novos dados, sobretudo tratando-se de uma situação efetivamente excecional. Por fim referiu que se verifica que o aluno se está a dedicar e que tem aproveitamento, pelo que considera que será de elementar justiça dar um voto de confiança ao jovem.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro deliberou, por unanimidade:-----

1. Aceitar a reclamação do estudante;-----

2. Considerando a justificação dada pelo requerente, nomeadamente de que no primeiro semestre esteve internado, situação que comprova com a junção da respetiva declaração médica que atesta o internamento do jovem entre 10/10/2022 e 15/11/2022 (37 dias), o que justifica a não conclusão das disciplinas do primeiro semestre, verificando-se que o aluno concluiu com sucesso 6 das 7 disciplinas do segundo semestre, com uma média de 16,3 valores, se encontra matriculado e apresentou o comprovativo de inscrição no presente ano letivo nas disciplinas por concluir, factos que demonstram o empenho do aluno, a Câmara Municipal considera, para todos os devidos e legais efeitos, que o n.º 1 do art.º 26.º Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro, lhe permite apreciar esta matéria e ser detentora das competências necessárias à presente tomada de deliberação, deferindo a reclamação e ordenando aos serviços que procedam ao pagamento da bolsa mensal, no valor de 150€ (cento e cinquenta euros), tendo em conta que o requerente se enquadra no 1.º escalão da Segurança Social, devendo ser-lhe pagos, imediatamente após a comunicação da presente deliberação, os retroativos dos meses de setembro de 2023 até fevereiro de 2024, no valor total de retroativos de 900,00€ (novecentos euros);-----

3. Aprovar a despesa associada à atribuição desta bolsa de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 02/212/2023/5010/4 "Frequência Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor da bolsa de estudo agora deferida, sendo documento suficiente para proceder aos pagamentos mensais a presente deliberação; -----

4. O valor total mensal para atribuição da bolsa de estudo agora aprovada será de 150€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2023 a julho de 2024, num valor total de 1650,00€ (mil e seiscentos e cinquenta euros), ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento orçamental e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo; -----

5. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. -----

A informação n.º 1181 da assistente técnica Maria Manuela Carvalho, a reclamação, a declaração médica, o requerimento e respetivos anexos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata; dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "XVI PASSEIO DE CICLOTURISMO CADAFAZ - FÁTIMA" ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO CADAFAZ, NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024;

Foi presente à reunião a informação número 3084, de 04/03/2023, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação de Solidariedade do Cadafaz do Concelho de Celorico da Beira, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "XVI Passeio de Cicloturismo Cadafaz – Fátima", passeio a realizar a 25 e 26 de maio de 2024, nomeadamente no dia 26 de maio de 2024 no concelho de Alvaiázere, correspondendo à 2ª etapa do evento, previsivelmente entre as 10h15 e as 11h, nomeadamente na freguesia de Almoester, pela estrada municipal n.º 348 e nacional n.º 350, especificamente pelos lugares de Murtal, Santa Cruz, Quinta dos Ciprestes, Aldeia Nova, Casal Novo, Romila e Ponte Nova.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "XVI Passeio de Cicloturismo Cadafaz – Fátima" organizado pela Associação de Solidariedade do Cadafaz, nos dias 25 e 26 de maio de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", para realização da "XVI Passeio de Cicloturismo Cadafaz – Fátima" organizado pela Associação de Solidariedade do Cadafaz, nos dias 25 e 26 de maio de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 3083 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o programa e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "RALLYE VERDE PINO-REGIÃO DE LEIRIA 2024", " PROMOVIDO PELA NÚCLEO DESPORTOS MOTORIZADOS DE LEIRIA DE 12 A 14 DE ABRIL DE 2024;

Foi presente à reunião a informação número 3084, de 04/03/2024 do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Núcleo Desportos Motorizados de Leiria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "RALLYE VERDE PINO-REGIÃO DE LEIRIA 2024", evento a realizar de 12 a 14 de abril de 2024, com duas passagens em momentos distintos, ambos previsivelmente no dia 13 de abril de 2024 em vias do Concelho de Alvaiázere, designadas por PECR 9 às 11:45 e a segunda PECR 12 às 16:35. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com

competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaia Zere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "RALLYE VERDE PINO REGIÃO DE LEIRIA 2024", promovido pelo Núcleo Desportos Motorizados de Leiria de 12 a 14 de abril de 2024, previsivelmente no dia 13 de abril de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", para realização da "Rallye Verde Pino Região de Leiria 2024" promovido pela Núcleo Desportos Motorizados de Leiria de 12 a 14 de abril de 2024, previsivelmente no dia 13 de abril de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação número 3084 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 IMPARIDADE DE CLIENTES;

Ponto adiado. -----

9.2 PRIMEIRA REVISÃO AO MAPA DE PESSOAL 2024 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS.

Foi presente à reunião o despacho número 3078, de 04/03/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. Nos termos do artigo 29.º da LTFP, o Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos e serviços do Município de Alvaiázere carecem para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias, permitindo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho nele previstos;-----

2. O artigo 30.º da LTFP, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, determina que é permitido o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e/ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer igualmente esses trabalhadores, aberto ao abrigo e nos limites do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos, que contém os postos de trabalho discriminados por órgão ou serviço, carreira e categoria, modalidade de vinculação e tempo indeterminado ou a termo – V. n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º; -----

3. De acordo como disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Órgão Executivo, no âmbito da elaboração do orçamento e da gestão das despesas com pessoal, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:-----

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal e mapa de recrutamento aprovados; -----

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores;-----

4. Significa isto que em cumprimento do disposto no n.º 2 do já citado artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com os trabalhadores no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----

5. O Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2024, foram aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal a 29/11/2023 e a 29/12/2023, respetivamente, tendo sido definidas as verbas orçamentais destinadas ao pessoal que se mantém em exercício

de funções, aos novos recrutamentos transitados de anos anteriores e aos previstos para 2023, por recurso a procedimento concursal; -----

6. Por meu despacho de 15 de janeiro de 2024 (Despacho n.º 524/2024), conjugado com a aprovação do mapa de pessoal pelos órgãos executivo e deliberativo, foi aprovado o mapa anual consolidado de recrutamentos, contendo os postos de trabalho necessários para as diferentes unidades orgânicas, as respetivas modalidades de vinculação, bem como o carácter permanente ou temporário (contrato por tempo indeterminado ou a termo), publicitado em Diário da República, 2.ª série, n.º 19, parte H, de 26 de janeiro, pelo Aviso n.º 1079/2024;-----

7. Atualmente, a aprovação da 1.ª revisão do mapa de pessoal para 2024 pelos órgãos competentes, integra as seguintes mudanças ao nível da necessidade de novos recrutamentos:-

a) A falta de recursos humanos no serviço de Desporto, Juventude e Associativismo para a gestão e cumprimento de todas as competências da unidade orgânica e para o bom funcionamento de todas as infraestruturas e equipamentos que servem o interesse público neste domínio no Município de Alvaiázere, impõe a necessidade de recrutamento de 5 (cinco) assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Perante o exposto, nos termos do n.º 6 artigo 30.º da LTFP, aprovo todos os postos de trabalho na situação de "a preencher", constantes da alteração do Mapa de Pessoal e do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos autorizados para o ano de 2024, que se dá por transcrita no presente documento, e proponho à Exma. Câmara Municipal que, em conformidade com a anterior deliberação tomada em reunião de 20/02/2024 e a subsequente deliberação da Assembleia Municipal de 29/02/2024, venha tomar a seguinte deliberação: -----

1. Para efeitos dos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, de 3.227.748,00€, aprovar:----

1.1 Os encargos relativos aos Recrutamentos a efetuar durante o ano de 2024 com indicação dos respetivos encargos (procedimentos concursais incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) – considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 324.802,25€ para este recrutamento de trabalhadores, podendo ser admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado; -----

1.2 Os encargos relativos aos recrutamentos e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades a efetuar durante o ano de 2024 (incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) - considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 456.530,84€ para este recrutamento de trabalhadores; -----

1.3 Afetar a verba de 30.000€ para alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, sendo este valor previsional; -----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, os quais proferiram a declaração de voto que abaixo se transcreve:-----

1. Para efeitos dos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, de 3.193.671,00€, aprovar:----

1.1 Os encargos relativos aos Recrutamentos a efetuar durante o ano de 2024 com indicação dos respetivos encargos (procedimentos concursais incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) – considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 324.802,25€ para este recrutamento de trabalhadores, podendo ser admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado; -----

1.2 Os encargos relativos aos recrutamentos e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades a efetuar durante o ano de 2024 (incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição) - considerando que se verifica a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere – aprovar a afetação da verba de 456.530,84€ para este recrutamento de trabalhadores; -----

1.3 Afetar a verba de 30.000€ para alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, sendo este valor previsional; -----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

Declaração de voto do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

“Abstemo-nos, em consonância com aquilo que é habitual em situações que se prendem com a gestão de recursos humanos.” -----

O despacho n.º 3078, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo

à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

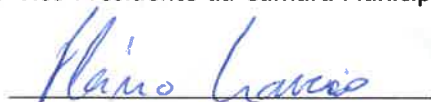
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e vinte e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____



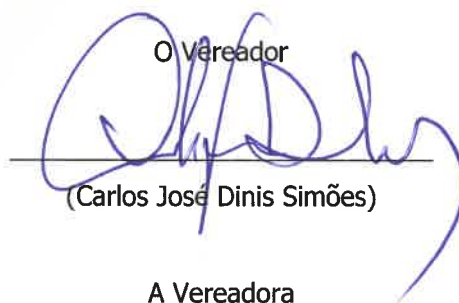
O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

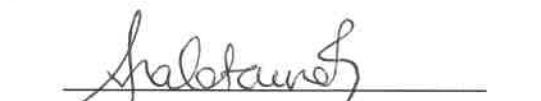
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

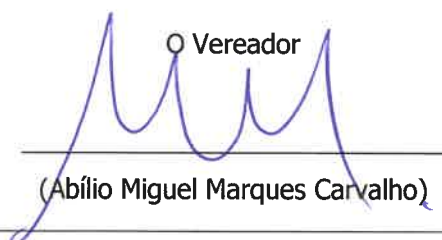
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel

(Rita Isabel da Graça Gabriel)